ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – V.3.0

1. OBJETO

1.1.O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes, vestuários, materiais e acessórios esportivos personalizados, destinados ao atendimento das atividades, treinamentos, eventos, competições e demais ações esportivas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes de Rolândia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.O fiscal indicado para acompanhamento da ata de registro Douglas Raphael Griffo, matricula 037891360 / 2 e suplente Anderson Moraes Lemes Rosa, matrícula 0378522 / 0
O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na classificação para a aquisição de:

a) Bens de Consumo.

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A aquisição de bens de consumo decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Esportes de disponibilizar uniformes, vestuários, materiais e acessórios esportivos destinados às atividades, treinamentos, eventos e competições promovidos ou apoiados pelo Município, conforme demanda específica da Secretaria.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Discriminar a justificativa da aquisição/serviço.

A Secretaria Municipal de Esportes necessita realizar a aquisição de uniformes, vestuários e acessórios esportivos destinados ao atendimento das diversas modalidades esportivas, atividades, treinamentos, eventos e competições promovidos ou apoiados pelo Município de Rolândia.

A contratação é necessária para disponibilizar aos atletas, equipes e participantes os materiais adequados à prática esportiva e à representação do Município em competições e eventos, considerando a diversidade de modalidades atendidas pela Secretaria e as diferentes características técnicas exigidas para cada atividade.

Os itens previstos contemplam uniformes e materiais destinados a diferentes modalidades esportivas, bem como peças de uso geral, agasalhos e acessórios, com especificações técnicas, tamanhos, cores e personalizações adequadas às necessidades da Secretaria.

A aquisição por meio de Registro de Preços possibilita o atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração, permitindo o fornecimento dos materiais de acordo com as atividades e competições programadas, evitando a necessidade de aquisição integral imediata dos quantitativos estimados.

3.2. Justificar se houver a necessidade de contratação local e/ou regional.

3.2.1. Não se justifica restringir a contratação a fornecedores locais ou regionais. A entrega deverá ocorrer no Município de Rolândia, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

3.3. Justificativa da aplicação do método estatístico.

3.3.1. Com base na análise dos preços coletados para os uniformes, optou-se pela utilização da Mediana como medida de tendência central para definição dos valores estimados, considerando as diferenças entre os preços apurados e a necessidade de reduzir a influência de eventuais valores extremos. Esse método permite identificar o valor central dos preços válidos coletados para cada item, proporcionando maior resistência a discrepâncias e uma estimativa mais representativa do mercado, desde que observada a compatibilidade das especificações e das condições de fornecimento. A adoção desse critério busca atender aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, conferindo maior segurança à Administração Pública na definição dos valores estimados e na seleção da proposta mais vantajosa.

3.4. Justificativa da escolha dos fornecedores, caso pesquisa direta (art. 5º, IV).

3.4.1. Para subsidiar a pesquisa de preços referente à aquisição dos uniformes esportivos objeto deste Estudo Técnico Preliminar, foram consultados fornecedores especializados na produção de uniformes personalizados, conforme descritos no mapa de preços

3.4.2. A escolha desses fornecedores decorreu de sua especialização técnica e pertinência de atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto pretendido, que assegura a idoneidade técnica das cotações apresentadas e a fidedignidade dos valores utilizados como referência de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

A solução consiste na aquisição, mediante Registro de Preços, de uniformes, vestuários, materiais e acessórios esportivos personalizados, destinados ao atendimento das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esportes.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, características técnicas, tamanhos, cores, personalizações e demais requisitos definidos para cada item.

4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos e os valores de seus lotes são:

ote	em	nd. de Medida	antidade	Discriminação do item	o Máximo Unitário (R$)	ço Máximo Total (R$)
1	1	Peça	200	**Bermuda.** Em tactel tecido microfibra 92% elastano 8%, bermuda com dois bolsos laterais, com logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia bordado e quantidade de tamanhos P-M-G, solicitados conforme pedido.	**R$ 54,90**	**R$ 10.980,00**
1	2	Peça	800	**Camiseta manga curta.** Em tecido poliéster 90% elastano 10% gramatura 100gramas com tratamento uv com logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia bordado em pet 3D e quantidade de tamanhos e cores solicitados em cada pedido.	**R$ 44,90**	**R$ 35.920,00**
1	3	Peça	500	**Camiseta passeio pólo.** Em tecido Piquet 100% algodão com gola pólo e punho com aplique logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia bordado e quantidade de tamanhos solicitados em cada pedido.	**R$ 52,25**	**R$ 26.125,00**
1	4	Peça	2.000	**Camiseta treino sublimada.** Em tecido 100% poliéster 110 gramatura camiseta com sublimação total com a logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia (a quantidade de cada tamanho).	**R$ 32,45**	**R$ 64.900,00**
1	5	Peça	2.000	**Calção treino sublimado.** Em tecido 100% poliéster gramatura 125 calção com sublimação total, logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia com cordão (a quantidade de cada tamanho será informada em cada pedido).	**R$ 35,00**	**R$ 70.000,00**
2	6	Kit	308	**Kit Uniforme esportivo futebol de campo.** Composto por (01 camiseta, 01 short e 01 par meião). Camiseta confeccionada em tecido dryfit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia. Calção confeccionado em dryfit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 170 g/m2, confeccionada em sistema 100% transfersublimático, com numeração do lado direito e logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia do lado esquerdo. Elástico de 4 cm, cordão. O design (arte) será repassado no momento do pedido, variando de uma cor.	**R$ 116,90**	**R$ 36.005,20**
3	7	Kit	384	**Kit uniforme esportivo futsal masculino.** Composto por (01 camiseta, 01 short e 01 par meião). Camiseta confeccionada em tecido dryfit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia. Calção confeccionado em dryfit 91% poliéster 9%	**R$ 116,90**	**R$ 44.889,60**

				elastano (dryelastic) com proteção uv 50+ gramatura de 170 g/m2, confeccionada em sistema 100% transfersublimático, com numeração do lado direito e logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia lado esquerdo. Elástico de 4 cm, cordão. O design (arte) será repassado no momento do pedido, variando de uma competição.		
4	8	Kit	56	**Uniforme para Handebol Feminino.** Kit composto (01 camisa e 01 bermuda) Camisas confeccionada em tecido dryfit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia, bem como o nome do município. Bermudas em supplexamnisport com mínimo de 90% de poliamida e 10% de elastano, e 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro, tamanho G. Acompanha 01 par de meias soquete (composição: 57% algodão, 42% poliamida, 1% elastodieno). As camisas e blusas devem ter logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia no peito lado esquerdo.	**R$ 108,40**	**R$ 6.070,40**
5	9	Kit	168	**Uniforme para Voleibol Masculino.** Kit composto (01 camisa e 01 calção) Camisas confeccionada em tecido dryfit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, logomarca da secretaria de esportes. Calções confeccionado em dryfit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 170 g/m2, confeccionada em sistema 100% transfersublimático, com numeração do lado direito e logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia do lado esquerdo. Elástico de 4 cm, cordão. O design (arte) será repassado no momento do pedido, variando de uma competição para outra ou demanda.	**R$ 104,90**	**R$ 17.623,20**
5	10	Kit	280	**Uniforme para Voleibol Feminino.** Kit composto (01 camisa e 01 bermuda). Camisas confeccionada em tecido dryfit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia. Bermudas em supplexamnisport com mínimo de 90% de poliamida e 10% de elastano, líbero em tecido da mesma composição, porém em cores contrastantes com as demais. Acompanha 01 par de meias soquete (composição: 57% algodão 42% poliamida, 1% elastodieno). A camisas devem ter logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia no peito lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do município.	**R$ 114,00**	**R$ 31.920,00**
5	11	Kit	64	**Uniforme para Voleibol de Praia masculino.** Kit composto de (01 Camiseta regata tipo machão e 01 calção). Camisetas confeccionadas em tecido dryfit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2,	**R$ 86,90**	**R$ 5.561,60**

				totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia. Calção confeccionado em dryfit 91% poliéster 9% elastano(dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 170 g/m2, confeccionada em sistema 100% transfersublimático, com numeração do lado direito logomarca da secretaria de esporte de Rolândia do lado esquerdo. Elástico de 4 cm, cordão. O design (arte) será repassado no momento do pedido, variando de tamanho e cores conforme solicitação.		
5	12	Kit	64	**Uniforme para Voleibol de Praia Feminino.** Kit composto de (01 Sunquínis e 01 Tops) em suplexsport com 88% poliamida e 12% de elastano forrados, sendo 2 unidades no tamanho M e 2 unidades no tamanho G. com estampas do brasão da prefeitura no peito, nome do município, numeração frente e costas, e números nos calções em silkscreen plastisol alto relevo. Cores conforme solicitação.	**R$ 189,90**	**R$ 12.153,60**
6	13	Peça	800	**Camiseta Regata para Atletismo.** Confeccionada em 100% poliamida, tamanhos conforme pedido (P, M, G e GG), com estampas da logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia e modalidade nas costas. Cores conforme solicitação. confeccionada em sistema 100% transfersublimático.	**R$ 34,90**	**R$ 27.920,00**
6	14	Peça	800	**Calção para Atletismo.** Confeccionado em 90% de poliéster e 20% de elastano, corte especial para proporcionar liberdade de movimentos, tamanhos P, M, G e GG, sendo a quantidade de tamanho solicitada no pedido. E logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia do lado esquerdo.	**R$ 49,90**	**R$ 39.920,00**
7	15	Par	800	**Meião esportivo profissional.** Composto de 67% de poliamida, 20% de algodão, 7% de poliéster e 6% de elastodieno, reforço no pés, calcanhares e punhos. Tamanhos e cores conforme solicitação. (Par).	**R$ 20,61**	**R$ 16.488,00**
8	16	Peça	800	**Colete esportivo sublimado.** Em tecido 100% poliéster colete modelo regata com costuras laterais 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho (P-M-G) e cores (azul Royal, branco, amarelo e verde) a combinar conforme necessidade , com estampa logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia na frente e nas costas confeccionada em sistema 100% transfersublimático.	**R$ 28,00**	**R$ 22.400,00**
9	17	Peça	1.000	**Camisetas Gola Careca.** Em cores e tamanhos diversos, para eventos e competições, confeccionadas em meia malha anti-pilling 62% Poliéster, 38% Algodão, gramatura mínima de 170 g/m², com tolerância de 5%, personalizada na frente, costas e mangas com logos da Secretaria de Esportes de Rolândia em policromia em plastisol, nos cores e tamanhos a combinar conforme necessidade (P, M, G, GG e EGG). A amostra deverá ser na cor azul, tamanho M, a estampa deve ser compatível ao acima descrito.	**R$ 39,90**	**R$ 39.900,00**

10	18	Peça	600	**Conjuntos de Agasalhos.** Em tecido plano com reforço anti-rasgo (Rip Stop) visível, com medidas de 3mm de altura x 3mm de largura (formando desenhos quadriculados), por toda extensão do tecido. Sendo a composição 82% poliéster e 18% viscose, com gramatura de 110g/m2, A Jaqueta deverá ser forrada em malha 100% Poliéster, com gramatura de 70g/m2, na cor branca, malha tipo furadinha formando losangos de lmmx2mm, com brasão da secretaria no peito, nome do município nas costas em silkscreen plastisol alto relevo. Cores e personalização conforme solicitação. (o modelo será fornecido no encerramento do pregão para a produção das amostras). Os tecidos utilizados devem ter como indicadores de desempenho	**R$ 161,77**	**R$ 97.062,00**
10	19	Peça	600	**Conjunto de agasalhos.** Tamanho diversos unissex blusa e calça. Ambos confeccionados em moletonflanelado. Modelagem tradicional, que acompanha as linhas do corpo com muito conforto. Blusa com manga longa com punho fechado com ribana. Capuz com cordão de ajuste, bolsos frontais e funcionais e fechamento por zíper. Calça confeccionada em moletonflanelado com elástico e cordão na cintura, tendo sua boca no final de cada perna de corte reto (sem punho) e com bolso na frente nos dois lados medindo de boca 14 cm até 16 cm e com profundidade de 28 cm e bolso traseiro. Composição: algodão, tamanho P.M.G.GG.EGG. Com estampas da logomarca da Secretaria de Esportes de Rolândia no peito do lado esquerdo e nas costas centralizado a 10 cm da gola.	**R$ 220,00**	**R$ 132.000,00**
11	20	Peça	150	**Jaqueta corta vento.** Jaqueta no Estilo corta vento, hidro-repelente, Tecido leve com impermeabilidade de até 10.000mm. 100% poliéster. Deverá ser apresentado o certificado do tecido. Com velcro e elástico nos punhos oferece maior ajuste na hora de vestir para que o vento realmente não passe. Capuz de ajuste elástico. Cordão aplicado na barra para ajuste, forro, acabamento pespontado e fechamento frontal por zíper. Com 2 bolsos frontais com zíper, capuz e serigrafia na parte frontal. Serigrafia na parte frontal 4x4 com impressão logo da Secretaria De Esportes de Rolândia no lado esquerdo, com tamanho aproximadamente 10X6cm. Com tamanhos diversos e cores a escolher.	**R$ 169,90**	**R$ 25.485,00**
12	21	Peça	100	**Mochila.** Confeccionada em Nylon 40, costuras reforçadas e conta com compartimentos internos. A mochila conta com duas bolsas externas laterais, geralmente utilizada para garrafa de água. Na parte frontal, conta com bolsa externa com zíper. Na parte superior fica a abertura interna com zíper duplo, e internamente com muito espaço ainda conta com bolsa canguru para notebook, pastas ou documentos. Na parte inferior, há um compartimento que divide a parte interna da mochila, e acomoda tranquilamente um par de tênis. Na parte frontal, tem aplicada as logomarcas DA SECRETARIA DE ESPORTES, conforme imagem. Materiais: Nylon e poliéster. Total de 1.400 peças. Cor: Preta. Dimensões: 58 x38 x 18cm. Peso: 170gr	**R$ 143,00**	**R$ 14.300,00**

13	22	Peça	200	**Conjunto de agasalho.** Confeccionado em malha helanca tipo adidas com 100% poliéster 50+ proteção UV ramada gramatura 295 sendo a jaqueta com gola, fechamento com zíper, cintura com acabamento em ribanas e cordões de ajuste. Com acabamento em Dry, jaqueta com punho de ribana, zíper central selado e dois bolsos laterais tipo faca, serigrafia do lado esquerdo do peito com a logomarca da secretaria de esportes. Nas costas a logomarca da secretaria (a estampa das costas fica a critério da secretaria definir o tamanho da estampa). Calça com elástico e cordão na cintura, dois bolsos laterais tipo faca, contendo serigrafia do lado esquerdo com a logomarca a Secretaria de Esportes de Rolândia nos tamanho P.M.G.GG.EGG, tamanho esses que serão definidos ela secretaria.	**R$ 219,80**	**R$ 43.960,00**
14	23	Peça	50	**Uniforme de Ciclismo.** Camisa Personalizada, Manga Curta - Wave - Tecido Poliéster 90% + 10% De Poliuretano + Zíper Inteligente Sobreposto + Fita 4cm (Acabamento Mangas E Frente) + Elástico Siliconado Na Barra, Com Zíper Impermeável	**R$ 159,90**	**R$ 7.995,00**
14	24	Peça	50	**Uniforme de Ciclismo.** Bretelle Personalizado, Forro Air MeshCarbon, Wave - Tecido Esportiva Pró + Elástico (Alças) + Fita Aero (Barra) + Forro Air MeshCarbon	**R$ 265,00**	**R$ 13.250,00**
14	25	Peça	50	**Uniforme de Ciclismo.** Macaquinho Personalizado - Mangas Curtas - Forro Carbon - Tecido Poliéster 90% + 10% De Poliuretano + Zíper Inteligente Sobreposto + Mangas Com Corte À Fio + Tecido Esportiva Pró + Fita Aero (Barra) + Forro Italiano Air MeshCarbon	**R$ 299,00**	**R$ 14.950,00**
14	26	Peça	50	**Uniforme de Ciclismo.** Jaqueta personalizada (inverno) - tecido winterplus (polisoft) - ciclismo - tecido 100% poliéster felpado + + zíper inteligente sobreposto + fita 4cm (acabamento mangas e frente) + elástico siliconado na barra e com zípep impermeável	**R$ 269,00**	**R$ 13.450,00**
14	27	Peça	50	**Uniforme de Ciclismo.** Meia Personalizada Cano Longo (Mínimo 50 Pares) - Tecido 97% Poliamida + 3% Elastano	**R$ 29,90**	**R$ 1.495,00**
15	28	Peça	200	**Camisa de Beisebol (Jogo).** Modelo tradicional Jersey modelo MLB confeccionada inteiramente em tecido Dry Fit de poliamida furadinho na cor Azul Royal. O design do corpo, que se destaca por não apresentar listras, conta com uma abertura frontal fechada por botões brancos e acabamento refinado em viés branco. As mangas tradicionais, que acompanham a cor Azul Royal do corpo da peça, são ornadas com uma faixa branca superior e outra faixa branca inferior.Na parte frontal, o brasão principal da equipe é totalmente bordado em cinza com contorno branco. Já as demais identificações visuais, localizadas na manga direita, na manga esquerda e na parte superior das costas, são aplicadas utilizando técnicas de serigrafia (silkscreen), DTF (DirecttoFilm) ou DTG (DirecttoGarment). Na região central das costas, o uniforme traz estampado o logotipo da Secretaria de Esporte de Rolândia. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EGG, EEGG.	**R$ 109,90**	**R$ 21.980,00**

15	29	Peça	200	**Calça de Beisebol (Jogo).** Modelo tradicional modelo MLB utilizando o corte Semi-Relaxed ou Relaxed Fit, cuja modelagem mais folgada prioriza o conforto físico e garante uma excelente amplitude de movimentos ao atleta. Fabricada com tecido técnico TEK-KNIT de 100% poliéster. O design incorpora um refinado viés lateral em tom Azul Royal que contrasta de forma esportiva com a base escura da peça, apresentando barras de acabamento tradicional. A estrutura de suporte é equipada com passadores de cinto (Belt Loops) que contam com 5 a 7 passadores, além de dois bolsos traseiros embutidos característicos de uniformes de padrão profissional. O sistema de fechamento frontal da braguilha é duplo e seguro, composto por um zíper funcional acompanhado por um botão comum preto ou botão de pressão metálico. Para garantir máxima durabilidade contra rasgos e o desgaste típico provocado pelos deslizes em campo, a calça apresenta reforço duplo de tecido na região dos joelhos através da tecnologia Double Knee. Em termos de identificação visual, o bolso traseiro direito exibe o logotipo bordado da Secretaria de Esporte de Rolândia. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EGG, EEGG.	**R$ 158,00**	**R$ 31.600,00**
15	30	Peça	200	**Camisa de Beisebol (Jogo).** Confeccionada em tecido tecnológico Dry Fit furadinho de poliamida (podendo agregar uma composição de elastano de até 10%), a peça apresenta gramatura leve a média, igual ou inferior a 180g/m², garantindo um toque macio, sedoso e gelado na pele. Esse material confere ao uniforme benefícios essenciais como altíssima respirabilidade para acelerar a evaporação do suor, proteção solar UV FPS 50+, propriedade anti-odor que impede o acúmulo de bactérias e alta durabilidade, dispensando a necessidade de passadoria por desamassar facilmente direto no corpo. O modelo apresenta corpo na cor Azul Royal, gola redonda do tipo careca e mangas curtas raglan com costuras diagonais que reduzem o atrito nos ombros em movimentos amplos. As costas contam com um recorte anatômico em formato de triângulo que confere um acabamento sutilmente arredondado às mangas. Visualmente rica, a camiseta estampa a escrita "Legends Beisebol" em cor branca no peito. Já nas costas, centraliza a marca "LegendsKids" com a palavra "Kids" estilizada de forma colorida, acompanhada pelo brasão oficial do projeto LegendsKids em Rolândia situado na altura do recorte da gola, além de uma numeração personalizada de dois dígitos (variando de 01 a 99), cujas dimensões são proporcionais ao tamanho da peça. A manga esquerda ostenta a marca oficial da Secretaria de Esporte de Rolândia em suas cores originais. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EGG, EEGG.	**R$ 163,95**	**R$ 32.790,00**
15	31	Peça	200	**Boné de Jogo (Baseball 6 Gomos).** O Boné de Jogo é estruturado no modelo de beisebol clássico de seis gomos e confeccionado em tecido acrílico 100% poliéster na cor Azul Royal. Sua estrutura frontal é reforçada com	**R$ 46,90**	**R$ 9.380,00**

				entretela para manter o ajuste anatômico sem a presença de ilhós na parte da frente. A aba curva adota o moderno formato do tipo sanduíche, decorada com elegantes vivos em sarja cinza codificados sob o padrão 0885. O botão central posicionado no topo e os ilhós respiratórios dispostos nas laterais e na traseira acompanham perfeitamente o tom Azul Royal. O sistema de fechamento é composto por uma fita de tecido Azul Royal integrada a um regulador de plástico branco de alta qualidade fabricado pela YKK. Internamente, o boné apresenta um acabamento de luxo com forro e carneira na cor preta, viés interno preto personalizado com a palavra "Legends" grafada em branco e uma etiqueta que leva o nome do projeto. Os bordados aplicados são de alto padrão: a frente destaca o brasão principal da equipe em bordado alto relevo esculpido sobre sarja branca, harmonizando as cores branco, azul royal e preto diretamente na peça. As laterais trazem bordados em baixo relevo na cor branca, exibindo o logotipo da Prefeitura de Rolândia na lateral esquerda. A parte traseira exibe a escrita "Legends Beisebol" também em bordado baixo relevo branco. Tamanhos P e G.		
16	32	Peça	10.000	**Camiseta para corrida de rua** Camiseta para corrida de rua em tecido 100% poliamida ou poliéster com tecnologia de gerenciamento térmico, gramatura entre 110 e 130 g/m², acabamento hidrofílico, proteção UV mínima FPU 30+ e tratamento antiodor. A modelagem ergonômica terá gola careca com reforço interno e costuras planas (Flatlock ou overloque rebatida) para evitar atrito. A personalização ocorrerá exclusivamente por sublimação e/ou serigrafia, vedando-se películas plásticas ou aplicações superficiais que obstruam a respirabilidade do tecido.	**R$ 42,00**	**R$ 420.000,00**
					Total R$	**R$ 1.388.473,60**

5.1.1 Os valores estimados para a contratação, apurados conforme o mapa de preços que integra o processo administrativo, estão distribuídos por lote da seguinte forma:

Lote	Itens correspondentes	Valor total estimado do lote
1	Itens 1 a 5	R$ 207.925,00
2	Item 6	R$ 36.005,20
3	Item 7	R$ 44.889,60
4	Item 8	R$ 6.070,40
5	Itens 9 a 12	R$ 67.258,40
6	Itens 13 e 14	R$ 67.840,00
7	Item 15	R$ 16.488,00
8	Item 16	R$ 22.400,00
9	Item 17	R$ 39.900,00
10	Itens 18 e 19	R$ 229.062,00
11	Item 20	R$ 25.485,00

12	Item 21	R$ 14.300,00
13	Item 22	R$ 43.960,00
14	Itens 23 a 27	R$ 51.140,00
15	Itens 28 a 31	R$ 85.750,00
16	Item 32	R$ 420.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO	**Itens 1 a 32**	**R$ 1.388.473,60**

Os valores apresentados correspondem à soma dos valores totais dos itens integrantes de cada lote, conforme o mapa de preços da contratação.

5.1.2. Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

5.2. A garantia dos produtos será de no mínimo 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

> *"Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025que regulamenta os critérios da exequibilidade.*
> *Serão desclassificadas as propostas que:*
> *[...]*
> *Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:*
> *I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);*
> *II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);*
> *III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.*
> *§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.*
> *Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato."*

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias

6.2. A ser entregue na Secretaria de Esportes de Rolândia, situado à Avenida Castro Alves, 2116 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-041,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

6.3. Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link:https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147.

6.4. Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13082	Secretaria de Esportes	11.01

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contrataçãoà preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõea Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11. DA AMOSTRA

11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ao término da fase de lances deverá apresentar amostra dos produtos a serem fornecidos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação. As amostras deverão atender ao especificado neste Termo de Referência.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não apresente a amostra dentro do prazo estabelecido, sua proposta poderá ser desconsiderada para efeito de julgamento, observadas as disposições do edital, bem como as demais medidas administrativas previstas no item 12 do presente Termo de Referência, no que couber.

11.3. Decorrido o prazo estabelecido para apresentação das amostras, não será permitida a entrega intempestiva, salvo mediante justificativa aceita pela Administração, quando juridicamente cabível e sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

11.4. As amostras serão avaliadas pelos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação, servidores da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Rolândia, conforme identificados no processo administrativo, sendo eles:

a) Douglas Raphael Griffo, matrícula nº 37891360/2;

b) Anderson Moraes Leme Rosa, matrícula nº 378522/0.

11.5. Os servidores designados para a análise das amostras terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento das amostras, para realizar a avaliação e emitir o respectivo laudo técnico.

11.6. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes de Rolândia, no endereço: Av. Castro Alves, nº 2116, Centro, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação pelo licitante.

11.7. As amostras deverão ser entregues no horário das 12h às 17h, em dias úteis, ressalvada orientação diversa expressamente indicada na notificação.

11.8. As amostras deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto à composição do tecido ou material, gramatura, medidas, modelagem, acabamento, costuras, cores, personalização, estampas, bordados, logomarcas e demais características técnicas aplicáveis a cada produto.

11.9. Fica facultada aos interessados a possibilidade de acompanhar a entrega ou a análise das amostras, mediante manifestação prévia junto à Administração, para que sejam avaliadas as condições de acesso e, quando necessário, providenciado espaço físico adequado, sem prejuízo dos trabalhos de avaliação.

11.10. Para efeito de avaliação, serão consideradas as especificações, características técnicas, medidas, composição dos materiais, qualidade do acabamento, costuras, personalização, cores, dimensões e demais requisitos previstos neste Termo de Referência. Quando expressamente exigidos para determinado item, também serão avaliados os certificados, fichas técnicas e laudos correspondentes.

11.11. O licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra, a ficha técnica do produto e os certificados ou laudos expressamente exigidos na especificação do respectivo item, quando aplicáveis. Não será exigido registro na ANVISA de forma genérica para uniformes, vestuários e acessórios esportivos, devendo eventual documentação regulatória guardar relação direta com a natureza do produto e com as exigências previamente estabelecidas no edital.

11.12. Será tolerada variação dimensional nas medidas dos produtos somente quando compatível com as tolerâncias expressamente previstas na especificação técnica, respeitados os limites mínimos e máximos estabelecidos para cada item. Não serão admitidas variações que comprometam a funcionalidade, o ajuste, a padronização ou a finalidade de utilização do produto.

11.13. Em caso de rejeição da amostra, será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa. O prazoserá de 48 (quarenta e oito) horas para que o licitante protocole o recurso no sistema de protocolo oficial do município. O pedido de reconsideração ou recurso deverá indicar os pontos de discordância e poderá ser acompanhado de documentação técnica pertinente. Eventual contraprova, inclusive mediante apresentação de nova amostra ou laudo técnico emitido por laboratório especializado, poderá ser admitida pela Administração quando pertinente à natureza da divergência e conforme as regras do procedimento, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

11.14. A amostra deverá estar devidamente identificada com a razão social do licitante, CNPJ, endereço, contato, nome do responsável, número do pregão, número do lote e número do item correspondente no edital.

11.15. O resultado das avaliações será divulgado no âmbito do processo licitatório, por meio dos canais oficiais utilizados pelo Município de Rolândia, observadas as regras de publicidade e comunicação estabelecidas no edital.

11.16. A rejeição da amostra deverá ser devidamente fundamentada em laudo técnico, com indicação objetiva das características que não atendam às especificações previstas no edital e neste Termo de Referência.

11.17. Respeitados os prazos estabelecidos e sendo a amostra rejeitada, o licitante será desclassificado quanto ao item ou lote correspondente, conforme as regras do edital. A equipe responsável examinará a proposta do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, e solicitará a apresentação da respectiva amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação. Caso a amostra seja rejeitada, o procedimento será repetido sucessivamente com os demais licitantes classificados, até que seja identificada proposta cuja amostra atenda às exigências estabelecidas.

11.18. As amostras entregues para avaliação não serão devolvidas aos licitantes, salvo disposição expressa em contrário estabelecida pela Administração antes de sua apresentação.

11.19. A adjudicação e a homologação do procedimento licitatório ocorrerão após a conclusão da análise das amostras exigidas, observadas as demais condições previstas no edital e na legislação aplicável.

11.20. Todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da preparação, identificação, transporte e fornecimento das amostras serão de responsabilidade do licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

11.21. Considerando a necessidade de registro formal do resultado da análise das amostras, será utilizado o modelo de laudo técnico abaixo, adaptado à natureza dos uniformes, vestuários, materiais e acessórios esportivos objeto desta contratação.

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS N.º ____ / 202__.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / 202__.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras do Certame – Pregão Eletrônico n.º ____ / 202__, que teve por objeto "Aquisição de uniformes esportivos, vestuários, materiais e acessórios destinados às modalidades esportivas atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes".

Os servidores abaixo assinados, conforme descritos no processo administrativo relativo ao pregão acima citado, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no uso de suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da análise das amostras da empresa: _____, CNPJ n.º _____.

DESCRIÇÃO:

LOTE 0X – ITEM XX: (descrição do item)

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer de análise da amostra apresentada pela empresa _____, CNPJ n.º _____, **referente ao Pregão Eletrônico n.º ____ / 202**, cujo objeto é "Aquisição de uniformes esportivos, vestuários, materiais e acessórios destinados às modalidades esportivas atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes".

A seguir, fotos das amostras apresentadas:

LOTE 0X – ITEM 0X

FOTO DA AMOSTRA

1 – Critérios de avaliação das amostras:

A) Material e composição conforme as especificações do Termo de Referência:

() sim () não

B) Gramatura e características do tecido/material, quando aplicável:

() sim () não

C) Dimensões, medidas e modelagem conforme as especificações:

() sim () não

D) Qualidade do acabamento, costuras e integridade do produto:

() satisfatória () insatisfatória

E) Cores e personalização (logotipos, estampas, numeração, bordados e outros elementos exigidos), quando aplicável:

() satisfatórias () insatisfatórias

F) Informações e identificação do produto, quando exigidas:

Legíveis: sim () não ()

Resistentes ao contato/manuseio, quando aplicável: sim () não ()

G) Conformidade geral com as especificações do Termo de Referência:

() sim () não

As amostras deverão estar perfeitamente de acordo com as especificações do edital e acompanhadas de: ficha técnica do produto, quando aplicável, contendo informações sobre composição, gramatura, materiais e demais características técnicas exigidas.

11.22. As amostras deverão ter etiqueta constando o número do pregão, número do item e nome da licitante. A mesma não deve estar colada sobre informações de identificação do fabricante, composição, tamanho ou outras informações importantes de identificação do produto.

11.23. As etiquetas dos produtos deverão ser resistentes ao manuseio e devem estar impressas de forma clara, legível e sem rasuras, contendo as seguintes informações, quando aplicáveis:

11.23.1. Identificação do produto (nome e marca), composição do tecido ou material, tamanho e demais informações técnicas exigidas.

11.23.2. Nome e identificação do fabricante, país de origem e demais informações de identificação e fabricação exigidas para o produto, quando aplicáveis.

11.24. Os produtos deverão estar íntegros e em perfeitas condições de uso. Não será efetuada análise em amostras com avarias, rasgos, costuras defeituosas, manchas, deformações ou outras situações que comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a conformidade do produto com as especificações do edital.

11.25. As embalagens de transporte devem apresentar condições adequadas de acondicionamento e proteção dos produtos, de modo a evitar danos, deformações, manchas ou outras ocorrências que comprometam sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

11.26. A apresentação de amostras poderá ser dispensada, mediante decisão motivada da Administração demandante, para marcas e modelos que:

I – já tenham sido objeto de avaliação técnica formal e satisfatória em procedimentos administrativos anteriores, no âmbito deste Município ou de outros entes da Administração Pública, desde que exista registro documental idôneo que comprove a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas; ou

II – sejam reconhecidos como de notória qualidade, entendidos como produtos de primeira linha, de padrão elevado e de amplo conhecimento e aceitação em âmbito nacional, com histórico comprovado de desempenho adequado e compatibilidade objetiva com as especificações técnicas do instrumento convocatório.

11.26.1. Para a dispensa da apresentação de amostras das marcas ofertadas pelos proponentes, o Município deverá emitir justificativa técnica formal, devidamente motivada e, quando for o caso, instruída com documentação comprobatória idônea, que demonstre o enquadramento do produto em uma das hipóteses previstas nos incisos I ou II, a qual integrará o processo administrativo para fins de controle interno e externo.

11.26.2. A dispensa da apresentação de amostras não afasta a responsabilidade do fornecedor quanto à integral conformidade do produto fornecido, permanecendo este sujeito à fiscalização, ensaios, rejeição do material e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.26.3. O Município reserva-se o direito de exigir a apresentação de amostra a qualquer tempo, desde que previamente motivado e restrito às hipóteses de alteração relevante do produto ofertado ou indícios concretos de desconformidade, devidamente formalizados nos autos, inclusive para marcas e modelos enquadrados nos incisos I e II, sempre que houver alteração de modelo, de processo produtivo, de especificações técnicas, ou quando, mediante decisão técnica motivada, entender necessário para a proteção do interesse público.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

I) Causar a inexecução parcial do contrato;
II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III) Causar inexecução total do contrato;
IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;

IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
V) Não manter a proposta;
VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
IV) No contexto de licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

11.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

11.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

11.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;

II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

11.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
II) Danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
IV) Reincidência;
V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

11.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

11.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
11.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

a. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
b. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
c. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
d. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.
e. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
f. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
g. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração

se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

h. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

a. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
b. É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.
c. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
d. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
e. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
f. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
g. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
h. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

i. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

j. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

k. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desteInstrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

l. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

m. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

n. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

a. É obrigações do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:

I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.

b. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

b. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

17. DA PRORROGAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:

a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. necessidade administrativa devidamente justificada;

d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.

16.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.

16.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.

16.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.

16.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.

16.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

18. DA RESCISÃO

a. O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

19. **DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA**

a. A contratada deverá adotar, na execução do objeto, práticas destinadas à adequada gestão de seu ciclo de vida, compatíveis com a natureza das obras, dos serviços, dos materiais de consumo, dos bens e dos itens recicláveis contratados, abrangendo, quando aplicável, o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a reutilização, a reciclagem, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, bem como o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, sobras, rejeitos, resíduos da construção civil, materiais inservíveis, perigosos ou recicláveis e demais resíduos ou componentes resultantes da execução contratual. Tais obrigações deverão ser observadas sempre que previstas no edital, no contrato ou no termo de referência, bem como quando decorrerem diretamente da legislação ou de normas ambientais aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente reproduzidas nos instrumentos da contratação. A contratada deverá, ainda, implementar ou comprovar o atendimento ao sistema de logística reversa, quando legalmente exigível ou tecnicamente aplicável, observando a ordem de prioridade da gestão de resíduos e a legislação ambiental pertinente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 e o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se os respectivos custos incluídos no preço contratado, sem ônus adicional para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
b. Todos os itens na tabela de descritivos e preços são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
c. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
d. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
e. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 28 de outubro do ano de 2026.

Equipe técnica:

Marcos Antônio Mariquito Dias
Técnico de Gestão Municipal – A
(Assinado Digitalmente)

Anderson Moraes Lemes Rosa
Diretor
(Assinado Digitalmente)

Douglas Raphael Griffo

Profissional de Educação Física e do Desporto
(Assinado Digitalmente)

CONFIRMO e AUTORIZO a abertura deste processo licitatório.

Autorização do Secretário da Pasta

Odyr Giordani Júnior
Secretário Municipal de Esportes
(Assinado Digitalmente)